

Estado do Ceará  
**Governo Municipal de Milagres**

Trabalho que faz a diferença

**Gabinete do Prefeito**

MENSAGEM Nº 005/2024

Milagres, CE – 21 de fevereiro de 2024

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

Tenho a honra de submeter à consideração de V. Exa. e demais integrantes dessa ilustre Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 005/2024, que altera a estrutura organizacional e administrativa do Município de Milagres (Lei Municipal Nº 1.446, de 13 de janeiro de 2022) e adota outras providências.


A presente proposição promover o aperfeiçoamento da Estrutura Organizacional do Município, com vistas a conferir maior eficiência e eficácia aos serviços públicos. Realizando para tanto, o remanejamento de cargos, alteração de nomenclaturas, instituição de cargos e atribuições


Além disso, visa garantir a equidade no tratamento dos servidores da Administração Pública Municipal, neste caso a secretário municipal. Neste sentido, considerando que a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos passou a fazer a ordenação de despesas, a exemplo das verbas oriundas das Leis Federais Paulo Gustavo e Aldir Blanc, é preciso que o ocupante do cargo de secretário municipal desta pasta aufera proventos equivalentes aos demais secretários que também realizam ordenação de despesas.

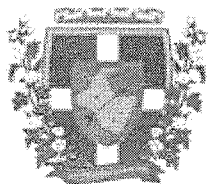
Por fim, a proposta em apreço faz ainda uma redução na remuneração anteriormente estabelecida para os cargos com a simbologia DAS-1, garantindo economicidade para o erário municipal.

Tenho certeza, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, de que a presente iniciativa será acolhida pelos Nobres Edis que compõem essa Augusta Casa haja vista sua importância e necessidade de implantação.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e a seus dignos pares os protestos de estima e elevada consideração.

  
**CICERO ALVES DE FIGUEIREDO**  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Milagres  
R E C E P C I O  
Data: 26/02/2024  
Hora: 12:00  
  
Recepcionista



ESTADO DO CEARÁ  
**Governo Municipal de Milagres**

Trabalho que faz a diferença

**Gabinete do Prefeito**

PROJETO DE LEI Nº 005/2024

Câmara Municipal de Milagres  
R E C E P C I O  
Data: 26/02/2024  
Hora: 12:00  
Elvina Barboza  
Recepcionista

ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE MILAGRES (LEI MUNICIPAL Nº 1.446, DE 13 DE JANEIRO DE 2022) E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas, pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, e pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Milagres o presente PROJETO DE LEI.

**Art. 1º** Esta lei altera a organização administrativa da Administração Municipal de Milagres.

**Art. 2º** A Lei Municipal nº 1.446, de 13 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional e dá outras providências passa a valer com as modificações indicadas neste artigo:

I – O art. 15 da referida Lei passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

“Art. 15. ....  
X – 01 (um) Assessor Governamental;  
XI – 01 (um) Assessor Especial de Serviços Distritais;  
XII – 01 (um) Assessor Especial de Planejamento Urbano;  
XIII – 01 (um) Assessor Especial de Desenvolvimento Comunitário;  
XIV – 01 (um) Assessor Especial da Defesa Civil. (NR)”

II – O art. 24 da referida Lei passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“Art. 24. ....  
XX – 01 (um) Assessor Jurídico. (NR)”

III – O art. 30 da referida Lei passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

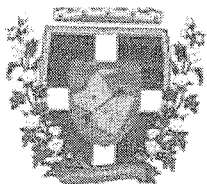
“Art. 30. ....  
IX – 01 (um) Assessor Jurídico. (NR)”

● IV – O inciso III, do Art. 33 da referida Lei passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 33. ....  
III – 02 (dois) Assessores Jurídicos; (NR)”

V – O art. 39 da referida Lei passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“Art. 39. ....  
VII – 01 (um) Assessor Jurídico. (NR)”



Estado do Ceará  
**Governo Municipal de Milagres**

Trabalho que faz a diferença

**Gabinete do Prefeito**


VI – O art. 54-C da referida Lei passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

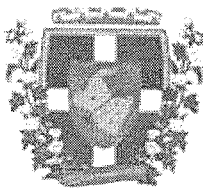
“Art. 54-C. ....  
IX – 01 (um) Assessor Jurídico. (NR)”

**Art. 3º** O Anexo I da Lei Municipal nº 1.446, de 13 de janeiro de 2022 passa a valer alterado e acrescido das tabelas constantes do Anexo Único desta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário e com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2024.

PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ,  
AOS 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

  
**CÍCERO ALVES DE FIGUEIREDO**  
Prefeito Municipal



Estado do Ceará  
**Governo Municipal de Milagres**

Trabalho que faz a diferença

**Gabinete do Prefeito**

**ANEXO ÚNICO**

SIMBOLOGIA	VALOR
DAS-1	R\$ 5.000,00

**GABINETE DO PREFEITO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

CARGO	SIMBOLOGIA
Assessor Governamental	DAS-1
Assessor Especial de Serviços Distritais	DAS-1
Assessor Especial de Planejamento Urbano	DAS-1
Assessor Especial de Desenvolvimento Comunitário	DAS-1
Assessor Especial da Defesa Civil	DAS-1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

CARGOS	SIMBOLOGIA
Assessor Jurídico	DAS-4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

CARGOS	SIMBOLOGIA
Assessor Jurídico	DAS-4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS**

CARGOS	SIMBOLOGIA
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Evento;	SEC-1
Assessor Jurídico	DAS-4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

CARGOS	SIMBOLOGIA
Assessor Jurídico	DAS-4

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO  
E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO (Inciso  
I e II, art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais consignadas.


Na qualidade de Contador, declaro, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a Prefeitura Municipal de Milagres, da adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, não afetando ao equilíbrio das contas públicas, sendo a fonte de custeio das despesas as Dotações orçamentárias anuais consignadas.

A criação dos cargos de Assessor Governamental, Assessor Especial de Serviços Distritais, Assessor Especial de Planejamento Urbano, Assessor Especial de Desenvolvimento Comunitário, Assessor Especial de Defesa Civil, 05 (cinco) Assessores Jurídicos e o aumento na remuneração anual no reajuste da Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Eventos é na cifra anual de R\$ 446.400,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil e quatrocentos reais) o que perfaz um valor mensal de R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais).

Declaro ainda que os valores acima informados, mostram que o Município tem todas as condições de honrar os devidos pagamentos.

Milagres - CE, aos 26 de Fevereiro de 2024.

  
Eudes Leite de Aquino  
Contador  
CRC/CE 22.717/O-7  
EUDÉS LEITE DE AQUINO  
CONTADOR  
CRC/CE 22.717/O-7

Câmara Municipal de Milagres  
R F C F P C A O  
Data: 05 / 03 / 2024  
Hora: 10:50   
Recepcionista